



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 002/2011-GG

PROTOCOLO DE INTENÇÕES do MOVIMENTO PELA VALORIZAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MOVER, que entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, o PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PARÁ, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com vistas à articulação de ações voltadas para a proteção da infância e da adolescência no Estado do Pará.

Pelo presente Instrumento, o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, doravante denominado ESTADO, neste ato representado por seu Governador, SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Poder Judiciário do Estado do Pará, representado por sua Presidente RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA, Ministério Público do Estado do Pará, representado por seu Procurador-Geral Senhor ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA, Defensoria Pública do Estado do Pará, representada por seu Defensor Público-Geral ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO, Poder Legislativo do Estado do Pará, representado por seu Presidente MANOEL CARLOS ANTUNES, Tribunal de Contas do Estado, representado por seu Presidente CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, Tribunal de Contas dos Municípios, representado por seu Presidente JOSÉ CARLOS ARAÚJO, Universidade Federal do Pará, representada por seu Magnífico Reitor CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY, o Conselho Estadual da Criança e do Adolescente, representado por sua Presidente ANA CELIA CRUZ DE OLIVEIRA e o Centro de Defesa da Criança e do Adolescente, representado por sua Coordenadora Geral ANA CELINA BENTES HAMOY, e

CONSIDERANDO:

a necessidade de implementar, de forma articulada e contínua, a doutrina da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, estabelecida na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

a necessidade de fortalecer a atuação do Sistema de Garantia de Direitos - SGD no Estado do Pará, com a retomada do processo de ampla articulação e mobilização de todos os entes públicos e da sociedade civil organizada;

a necessidade de promover a atualização e formação continuada dos agentes e servidores públicos que atuam na área da infância e adolescência;

a necessidade de implementar ações que valorizem a cultura de Paz para o enfrentamento da violência;

o propósito dos signatários em promover ações e medidas, no âmbito de suas respectivas competências, visando aos objetivos supracitados.

RESOLVEM:

celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objetivo o fortalecimento do SGD no Estado do Pará, a partir de um amplo processo de reestruturação e articulação institucional, em âmbito governamental e não-governamental, com vistas à promoção de medidas destinadas à proteção integral à Criança e ao Adolescente no âmbito estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

1. Caberá ao ESTADO:

1.1. Na área de Segurança Pública:

- promover a implantação e implementação de Delegacias de Polícia Civil especializadas no atendimento a Crianças e Adolescentes;

- implementar a Companhia Independente Especializada em Policiamento Assistencial da Polícia Militar - CIEPAS;

- implantar e implementar, em âmbito regional, os Centros Integrados de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

- implementar os sistemas de informação para infância e adolescência: SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) e SILCADE (Sistema de Informação e Localização de Crianças e Adolescentes Desaparecidas);



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

- promover e planejar a qualificação contínua e permanente dos operadores do SGD que atuam na área da infância e adolescente.

1.2. Na área de Desenvolvimento e Assistência Social:

- oferecer a estrutura física e material necessários ao funcionamento efetivo do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- coordenar, assessorar e monitorar todas as políticas públicas estaduais desenvolvidas na área da infância e adolescência;

- disponibilizar vagas para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, bem como estágios remunerados dentro da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEDES,

- implementar o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme legislação vigente.

1.3. No âmbito da Saúde:

- apoiar a implantação do protocolo clínico de acidentes graves e fatais com Crianças e Adolescentes;

- apoiar o fortalecimento do programa saúde da Criança e saúde do Adolescente da SESPA;

- disponibilizar vagas para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, bem como estágios remunerados dentro da Secretaria de Saúde;

- promover, planejar e articular a qualificação contínua e permanente em SGD, aos profissionais de saúde das redes estadual e municipal.

1.4. No âmbito da Educação:

- implementar o Pró Paz EDUCAÇÃO nas escolas;

- promover, planejar e articular a qualificação contínua e permanente em SGD, aos educadores das redes estaduais e municipais de ensino infantil, fundamental e médio;

- disponibilizar vagas para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, bem como estágios remunerados dentro da Secretaria de Educação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

1.5. Na área de Direitos Humanos:

- avaliar e readequar o Plano Estadual de Enfrentamento à Exploração e Violência Sexual;
- implantar o Plano Estadual de Prevenção e Redução de Danos Causados pelo Consumo de Alcool e de outras Drogas;
- implementar o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte;
- disponibilizar vagas para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, bem como estágios remunerados dentro da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH.

1.6. No âmbito da Proteção Especial:

- implementar o Programa Estadual de Atendimento Socioeducativo com fundamento no SINASE;
- assessorar a implantação dos Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo;
- disponibilizar vagas para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, bem como estágios remunerados dentro da Secretaria.

1.7. No âmbito da Cultura de Paz e Não Violência:

- criar e implementar os Núcleos do Pró Paz Integrado de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência Sexual e/ou Violência Doméstica;
- implementar os pólos do Pró Paz nos Bairros na capital e em municípios do interior do Estado, destinados ao atendimento de Crianças e Adolescentes no contraturno escolar;

1.8. No âmbito da Fiscalização de Contas Públicas:

- assessorar os municípios na elaboração do orçamento da Criança, de acordo com a resolução do Tribunal de Contas dos Municípios;
- apoiar a implantação e implementação dos fundos dos direitos da Criança e do Adolescente;
- promover a atualização e formação continuada de seus membros com atuação na referida área;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

- disponibilizar vagas para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, bem como estágios remunerados dentro do Tribunal de Contas dos Municípios.

2. Caberá à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ:

- estabelecer leis que propiciem o fortalecimento do SGD no Estado do Pará;
- incentivar junto a seus pares nas Câmaras Municipais a implantação e implementação dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- promover a atualização e formação continuada de legisladores e servidores do poder legislativo no Estado e Municípios, com atuação na referida área;
- criar a Frente Parlamentar da Garantia dos Direitos de Crianças e dos Adolescentes;
- disponibilizar vagas para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, bem como estágios remunerados dentro da Assembleia Legislativa.

3. Caberá ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

- priorizar, fortalecer e reestruturar as ações referentes à Proteção dos Direitos e Garantias da Infância e Juventude;
- promover e planejar a qualificação contínua e permanente em Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente aos técnicos e serventuários atuantes;
- priorizar a criação de varas especializadas no atendimento de crimes contra Crianças e Adolescentes e criar vara especializada para processar e julgar crimes sexuais contra Crianças e Adolescentes;
- disponibilizar vagas para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, bem como estágios remunerados dentro do Tribunal de Justiça.

4. Caberá aos TRIBUNAIS DE CONTAS:

- assessorar os municípios na elaboração do orçamento Criança, de acordo com a resolução do Tribunal de Contas dos Municípios;
- apoiar a implantação e implementação dos fundos dos direitos da Criança e do Adolescente;
- promover a atualização e formação continuada de seus membros com atuação na referida área;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

- disponibilizar vagas para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, bem como estágios remunerados dentro do Tribunal de Contas dos Municípios.

5. Caberá ao MINISTÉRIO PÚBLICO:

- apoiar a formação de Conselhos Tutelares nos municípios;
- atuar em favor da implementação do sistema de garantia de direitos nos municípios em que tal sistema ainda não esteja sendo efetivado;
- estimular a articulação entre os vários órgãos do referido sistema;
- promover a atualização e formação continuada dos seus membros e servidores com atuação na referida área;
- disponibilizar vagas para adolescentes, em cumprimento de medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, bem como estágios remunerados dentro do Ministério Público.

6. Caberá à DEFENSORIA PÚBLICA:

- manter os núcleos de atendimento da Defensoria Pública, em âmbito regional, especializados no atendimento de Crianças e Adolescentes;
- disponibilizar vagas para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, bem como estágios remunerados dentro da Defensoria;
- proporcionar aos adolescentes, em cumprimento de medidas socioeducativas, vagas em cursos profissionalizantes oferecidos por entidades e empresas dos municípios paraenses;
- ampliar o Projeto "Pai Legal", de antecipação extrajudicial do reconhecimento de paternidade por intermédio do exame de D.N.A., para os usuários dos serviços da Defensoria Pública;
- implantar o Balcão de Direitos da Criança e do Adolescente;
- implantar Programa de Incentivo ao Acolhimento Familiar;
- promover a atualização e formação continuada dos Defensores Públicos com atuação na referida área.

7. Caberá à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ:

- inserir a temática da Criança, Adolescência e juventude nos cursos que tenham relação com a questão;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

- acompanhar a elaboração e as ações relativas aos encontros do MOVER;
- efetivar Cursos de Atualização em Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente para a comunidade acadêmica e outros;
- promover a atualização e formação continuada do seu corpo docente e técnico com atuação na referida área;
- estimular e fortalecer as iniciativas de pesquisa, ensino e extensão para a área da infância, adolescência e juventude;
- disponibilizar vagas para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, bem como estágios remunerados dentro da Universidade Federal do Pará.

8. Caberá ao CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

- acompanhar a elaboração e a execução das ações relativas ao MOVER;
- exercer seu papel deliberativo de acompanhamento da aplicação dos recursos provenientes do Fundo para Infância e Adolescência;
- estimular a sociedade civil dos municípios à criação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente;
- promover a atualização e formação continuada de seus membros.

9. Caberá ao CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

- acompanhar a elaboração e a execução das ações relativas ao MOVER;
- estimular a sociedade civil dos municípios à criação de fóruns municipais para a discussão de ações em defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes;
- promover ampla divulgação dos resultados obtidos em pesquisas realizadas sob sua orientação, referentes à situação de Crianças e Adolescentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DENÚNCIA

O presente Protocolo terá a vigência de 4 (quatro) anos a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado ou denunciado por quaisquer dos Partícipes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas para execução do MOVER decorrentes deste Protocolo estão previstas no orçamento de cada Partícipe, na medida de suas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

obrigações, cabendo o compartilhamento das ações conjuntas, de acordo com instrumentos específicos celebrados entre os Partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO PROTOCOLO

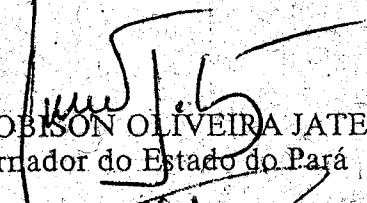
O ESTADO providenciará a publicação do extrato do presente Protocolo no Diário Oficial do Estado, nos termos da Constituição Estadual.

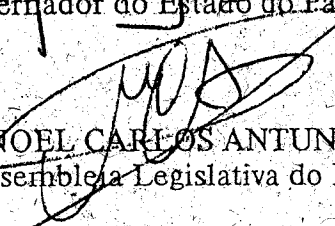
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As dúvidas oriundas da execução do presente Protocolo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas no Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará.

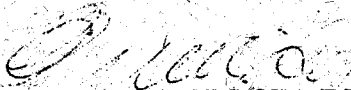
E, por estarem assim justos e acordados, firmam, para os devidos fins, o presente Instrumento, em 3 (três) vias, com as testemunhas abaixo.

Belém, 6 de maio de 2011.


SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Governador do Estado do Pará


MANOEL CARLOS ANTUNES
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará


RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

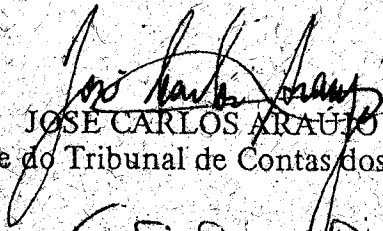

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador Geral de Justiça

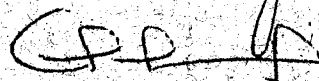

ANTÔNIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

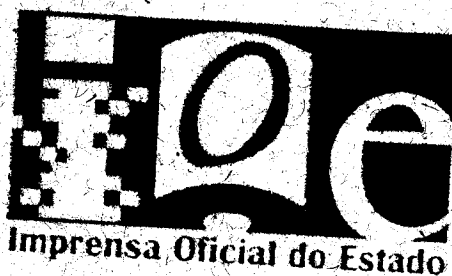

CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Tribunal de Contas do Estado


JOSE CARLOS ARAUJO
Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios


CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY
Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará


ANA CÉLIA CRUZ DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente


ANA CELINA BENTES HAMOY
Coordenadora Geral do CEDECA/Emaús



Imprensa Oficial do Estado

DIÁRIO OFICIAL Nº. 31914 de 13/05/2011

GABINETE DO GOVERNADOR
LEI, MENSAGEM E EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 002/2011-GG, DO MOVIMENTO PELA VALORIZAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MOVER.
PARTÍCIPES: ESTADO DO PARÁ, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PARÁ, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CEDECA/EMAÚS.
FINALIDADE: o fortalecimento do Sistema de Garantias de Direitos - SGD no Estado do Pará, a partir de um amplo processo de reestruturação e articulação institucional, em âmbito governamental e não governamental, com vistas à promoção de medidas destinadas à proteção integral à criança e ao adolescente.
VIGÊNCIA DO TERMO: 6/5/2011 A 31/12/2014.
DATA DE ASSINATURA: 6/5/2011.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Governador do Estado do Pará
MANOEL CARLOS ANTUNES
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará
RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará
ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador Geral de Justiça
ANTÔNIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará
CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Tribunal de Contas do Estado
JOSÉ CARLOS ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Contas do Município
CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY
Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará
ANA CÉLIA CRUZ DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente
ANA CELINA BENTES HAMOY
Coordenadora Geral do Cedeca/Emaús